



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.456
de 16 de maio de 2023.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio de sua Secretaria de Segurança Pública, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de viatura a Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Compete à Secretaria da Segurança Pública do município acompanhar e fiscalizar, no âmbito de suas atribuições, a execução do presente convênio.

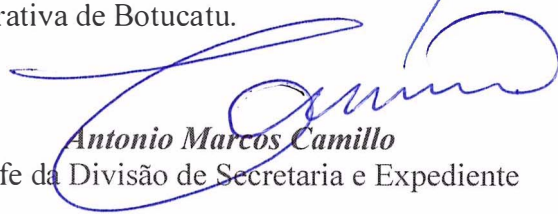
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão a conta de dotação própria consignada no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de maio de 2023.


Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de maio de 2023 – 168º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.


Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente